

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 172/2020-GAB/FUNTELPA, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para o gerenciamento do Sistema de Informações ao Cidadão – SIC e outras providências.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215, de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do art. 40 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a designação do órgão de gerenciamento para implementação das normas relativas ao acesso à informação, regulamentado pelo art. 61 do Decreto Estadual de n.º 1.359, de 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Informações ao Cidadão – SIC, para a tempestiva prestação de informações solicitadas pela sociedade e fomento da Transparência Pública em nível Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão de gerenciamento do acesso às informações solicitadas à Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA:

	NOME	E-MAIL	FUNÇÃO SIC		CPF	CAR- GO	TELE- FONE
1	Shirley Muniz Furtado	shirleymuniz@funtelpa.com.br	Res-pon-sável SIC	Res-ponde SIC	22788484291	Coor-de-nador de Nú-cleo	4005-7776
2	Eberson Rodrigues de Assis	ebersonassis@funtelpa.com.br	Res-pon-sável SIC	Res-ponde SIC (Eventual)	10249724707	Assis-tente II	4005-7754
3	Agatha da Silva Carneiro	agathacarneiro@funtelpa.com.br	Auto-ridade de Geren-cia-mento	Res-ponde só Recla-mação CIC	89532651268	Assis-tente II	4005-7748
4	Ana Cristina Rios Vaz Carmona	cristina.carmona@funtelpa.com.br	Auto-ridade Hie-rar-quica-mente Supe-rior	Res-ponde só Re-curso de 1ª Ins-tância SIC	69625212272	Dire-tora Ad-mi-nis-trati-va e Fi-nan-ceira	4005-7754
5	Hilbert Hil Carreira do Nascimento	presidencia@funtelpa.com.br	Gestor Máxi-mo do Órgão	Res-ponde só Re-curso de 2ª Ins-tância SIC	29379075200	Presi-den-te	4005-7799

Art. 2º – O órgão gerenciador do sistema será responsável pelo encaminhamento de relatórios eventualmente solicitados pelos órgãos de controle, quanto ao atendimento das solicitações de informações formuladas pelos usuários solicitantes do sistema SIC/PA.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***República por ter saído com incorreção.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 553839

PORTARIA DE PRORR. Nº 05/2020-GAB/SIND. Belém, 16 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela Portaria nº 04/2020-GAB/SIND de 10 de março de 2020, publicada no DOE nº 34.139 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020, de 03 de junho de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 06/2020-GAB/SIND. Belém, 16 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela Portaria nº 06/2020-GAB/SIND de 16 de março de 2020, publicada no DOE nº 34.144 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020, de 03 de junho de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 590/2020-GAB/PAD. Belém, 16 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 10/2020-NDE/SEDUC, de 15/04/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 295/2017-GAB/PAD de 31/05/2017, publicada no DOE nº 33.387 de 02/06/2017, prorrogado pela Portaria nº 335/2017-GAB/PAD de 03/08/2017, publicada no DOE nº 33.432 de 07/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 591/2020-GAB/PAD. Belém, 16 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 905/2020-NDE/SEDUC, de 08/06/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 379/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.749 de 29/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 104/2019-GAB/PAD